

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, e considerando deliberação do plenário do CMDCA, na Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Palhoça/SC.

Art. 2º- A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I- Aline Janaina Morais Gonçalves, representante da Sociedade Civil;**
- II- Caio Vinicius Dorigoni, representante do Poder Público;**
- III- Francis Paula dos Santos, representante da Sociedade Civil;**
- IV- Vanessa Fabiane A. da Cruz Landgraf, representante da Sociedade Civil;**

Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;**
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;**
- III- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;**
- IV- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;**
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;**

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.



Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC